



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 6

Ofício-Circular n. 73/2011
600.11.010235-0

Florianópolis, 04 de maio de 2011.

Aos Juízes de Direito,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da decisão proferida no Recurso Especial n. 1097042/DF (2008/0227970/6), em que figura como Recorrente o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e Recorrido José Antônio da Silva Bueno.

Atenciosamente,

Solon D'Eça Neves
Corregedor-Geral da Justiça



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<<TLG. JCD3S-2695/2011 - TERCEIRA SEÇÃO - SOJ (IAS) 13/04/11
RESP N/0 1097042/DF (2008/0227970-6)
NÚMEROS DE ORIGEM: 20072020091229
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS;
RECORRIDO : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BUENO;

SENHOR PRESIDENTE,
COMUNICO A VOSSA EXCELÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI N/0 11.672 DE 8 DE MAIO DE 2008, E DA RESOLUÇÃO N/0 8, DE 7 DE AGOSTO DE 2008, A FIM DE QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE LHE DAR FIEL CUMPRIMENTO, QUE OS ACÓRDÃOS PROLATADOS NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE COM PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE 21/05/2010 E 03/03/2011, TÊM AS SEGUINTE EMENTAS:

"RECURSO ESPECIAL REPETITIVO REPRESENTATIVO DA CONTROVERSIA. PROCESSO PENAL. LEI MARIA DA PENHA. CRIME DE LESÃO CORPORAL LEVE. AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA. IRRESIGNAÇÃO IMPROVIDA.

.1. A AÇÃO PENAL NOS CRIMES DE LESÃO CORPORAL LEVE COMETIDOS EM DETRIMENTO DA MULHER, NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR, É PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA.>

Postado via INTERNET, em 13/04/2011 às 16:29.

GRUPO DE ATIVIDADES - PROCESSO PENAL - RECURSO ESPECIAL - 00014-14-PR/2011 11:24 006821

Folha 1 de

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF
DESTINATÁRIO	EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SC PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - N. 208 RUA ALVÁRO MILLEN DA SILVEIRA 88020-901 - Florianópolis/SC

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 6 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Ausente	<input type="checkbox"/> 7 Falecido
<input type="checkbox"/> 3 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado
<input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:.....	
<input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)	

NÚMERO DO TELEGRAMA **ME226523685BR 34945**



TL4H

(1/3)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELENE NICOLAOS ANTONAKOPOULU PEREIRA. Protocolado em 15/04/2011 às 13:27:39, sob o número 600.11.010235-0. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 600.11.010235-0 e o código 4A0DC.



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM

<.2. O DISPOSTO NO ART. 41 DA LEI 11.340/2006, QUE VEDA A APLICAÇÃO DA LEI 9.099/95, RESTRINGE-SE À EXCLUSÃO DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO E DAS MEDIDAS DESPENALIZADORAS.
 .3. NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI MARIA DA PENHA, A RETRATAÇÃO DA OFENDIDA SOMENTE PODERÁ SER REALIZADA PERANTE O MAGISTRADO, O QUAL TERÁ CONDIÇÕES DE AFERIR A REAL ESPONTANEIDADE DA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA.
 .4. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO.”

”EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DO RECURSO. ANÁLISE DA LEI N.º 11.340/06 (MARIA DA PENHA) À LUZ DOS ARTS. 226, § 8º E 227, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. INCOMPETÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR.

.1. NOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO ART. 619, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESTINAM-SE A SUPRIR OMISSÃO, AFASTAR OBSCURIDADE OU ELIMINAR CONTRADIÇÃO EVENTUALMENTE EXISTENTES NO JULGADO.


.2. IN CASU, NÃO EXISTE VÍCIO A SER SANADO, EIS QUE DA SIMPLES LEITURA DO ACÓRDÃO EMBARGADO DEPREENDE-SE QUE A MATÉRIA POSTA NOS AUTOS RESTOU CLARA E EXPLICITAMENTE APRECIADA.

.3. A PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA, NA VIA ESTREITA DOS>

Postado via INTERNET, em 13/04/2011 às 16:29.

Folha 2 de 3

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar)
	EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SC PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - N. 208 RUA ALVÁRO MILLEN DA SILVEIRA 88020-901 - Florianópolis/SC	NÚMERO DO TELEGRAMA ME226523685BR 34945  TL4H (2/3)

PE 13/04 20:29

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELENE NICOLAOS ANTONAKOPOULU PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 600.11.010235-0 e o código 4A0DC.



Para enviar telegrama ligue 0800 5700100 ou acesse www.correios.com.br

CONTEUDO DA MENSAGEM


<DECLARATÓRIOS, MOSTRA-SE INADEQUADA.
 .4. DE MAIS A MAIS, CONSOANTE FIRME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL, NÃO SE AFIGURA POSSÍVEL APRECIAR, EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SUPOSTA OFENSA A ARTIGO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA ESSENCIALMENTE CONSTITUCIONAL PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA IMPLICARIA USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.
 .5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS.”
 COMUNICO AINDA QUE O MESMO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA REVISTA ELETRÔNICA DA JURISPRUDÊNCIA, NA PÁGINA DO STJ NA INTERNET.
 SAUDAÇÕES. MINISTRA LAURITA VAZ, PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: TELEFONES/FAX: (61)3319-8000(CENTRAL)/ (61)3319-8410/8411(INFORMAÇÕES SOBRE PROCESSOS)/ (61)3319-8242/8243(PROTOCOLO DE PETIÇÕES)/ (61)3319-8700/8194/ 8195(FAX)/ E-MAIL: PROTOCOLO.JUDICIAL@STJ.JUS.BR / SITE: WWW.STJ.JUS.BR>>

Postado via INTERNET, em 13/04/2011 às 16:29.

Folha 3 de 3

DOBRAR

REMETENTE	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SAFS - QUADRA 06 LOTE - TRECHO III 1 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA 70095-900 - Brasília/DF	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	EXMO(A) . SR(A) . PRESIDENTE(A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SC PRESIDENTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - N. 208 RUA ALVÁRO MILLEN DA SILVEIRA	NÚMERO DO TELEGRAMA: ME226523685BR 34945  TI 4H (3/3)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELENE NICOLAOS ANTONAKOPOULU PEREIRA. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsc.jus.br/portal>, informe o processo 600.11.010235-0 e o código 4A0DC.